



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

PROCESSO SEDS N.º 1343/2009

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO QUERO VIDA PARA RETI - RATIFICAÇÃO DE SUAS CLÁUSULAS.

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2014, o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, assim denominada pelo Decreto N.º 56.635, de 1.º de janeiro de 2011, neste ato representada por seu Titular **Rogério Hamam**, nos termos da autorização constante do Decreto n.º 55.119, de 03 de dezembro de 2009 e pelo Decreto N.º 55.086, de 27 de novembro de 2009, doravante denominado SEDS e o Município de Itapetininga, neste ato representado por seu Prefeito, Luis Antonio Di Fiores Costa, doravante denominado PREFEITURA resolvem, de comum acordo, aditar o Convênio celebrado em 30 de dezembro de 2009, em conformidade com as cláusulas e condições e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICAÇÕES

O PREÂMBULO e as Cláusulas PRIMEIRA, TERCEIRA, Item I, adaptar subitem "c", Item II alterar os subitens "a", "b", "c" e "f", SEXTA, acrescentar o § único, OITAVA excluir o texto do "caput" da Cláusula (porque se refere a obras) e substituí-lo pelo texto do parágrafo único e alterar o prazo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

Para 30 (trinta) dias, Nona, Item I – eliminar o termo “obras”, Item II, do convênio inicial ficam retificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

PREÂMBULO

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2009, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada por sua Titular RITA DE CÁSSIA TRINCA PASSOS, doravante denominada SEDS, nos termos da autorização constante do Decreto nº 55.119, de 03 de dezembro de 2009, publicado no DOE de 03 de dezembro de 2009, e pela Resolução SEADS nº 24, de 28 de dezembro de 2009, e o Município de ITAPETININGA, neste ato representado pelo seu Prefeito ROBERTO RAMALHO TAVARES, doravante denominado PREFEITURA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do Projeto Quero Vida, consubstanciado na aquisição de equipamentos de natureza permanente para implantação do Centro Dia destinado ao atendimento de pessoas idosas, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I e o estabelecimento de diretrizes e condições para a execução do Projeto.

§ 1º A Gestão do Centro Dia será de responsabilidade da PREFEITURA, conforme modelo e diretrizes estabelecidos pela SEADS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

§ 2º A SECRETARIA, amparada em manifestação fundamentada da área técnica da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput" desta Cláusula para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedada a alteração do objeto do ajuste ou scrécimo de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Item I – Compete a SEADS

- a).....
- b).....
- c) destinar recursos financeiros para a aquisição de equipamentos necessários à implantação do Centro Dia, conforme o Plano de Trabalho aprovado (AnexoII).

Item II – Compete à PREFEITURA.

- a) Elaborar os projetos, Termo de Refererência e especificações técnicas que deverão obedecer ao Decreto Nº 55.119 de 20 de março de 2009 e na Resolução SEADS nº 24, de 28 de dezembro de 2009.
- b) Contratar os serviços indicados na Cláusula Primeira.
- c) Acompanhar a execução dos serviços.
- d)
- e)
- f) Prestar contas da correta aplicação dos recursos à SEADS, na forma da Cláusula Oitava, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados pela SEADS à PREFEITURA, em parcela única, no valor de R\$ 177.566,22 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), até 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste instrumento, por meio de depósito em conta vinculada, aberta junto à instituição financeira a ser indicada pelo Governo do Estado de São Paulo.

§ Único – Nos termos do Decreto Nº 55.086, de 17 de novembro de 2009, a liberação dos recursos fica condicionado à aprovação pela SEADS do local que sediará o Centro Dia, segundo a Resolução SEADS nº 24, de 28 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

Item I – O prazo do presente convênio no que concerne à aquisição dos equipamentos será de 4 (quatro) meses a contar da assinatura do convênio, conforme previsto no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.



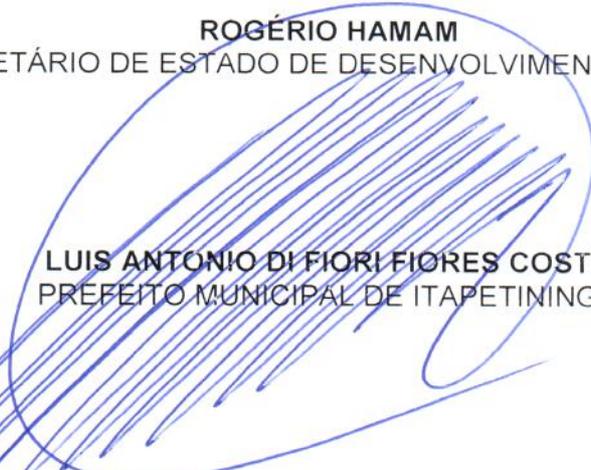
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

E, por estarem assim ajustados, firmam abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 10 de janeiro de 2013.

Henrique Alberto Almirates Junior
RG 7.603.708-3
Secretário Adjunto
Designado pela Resolução
SEDES/S 07, de 13.04.2011

ROGÉRIO HAMAM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

TESTEMUNHAS:

1 - NOME:

Ass:

R.G.: 15.342.403

C.P.F.: 050071318-20

2 - NOME:

Ass:

R.G.: 7820320

C.P.F.: 020811838-11

Michelle Alves de Almeida Araújo
OAB/SP 265.433



Eitel Ramos Maurício Filho
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP 213.166